RESOLUÇÃO Nº 029/2020 – CONEPE

Cria e regulamenta o Período Letivo Suplementar Excepcional (PLSE), que consiste em oferta de componentes curriculares na modalidade de Ensino Remoto Emergencial (ERE).

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 19, §1º c/c art. 32, X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR) e:

Considerando o Decreto nº 407, de 16/03/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dando outras providências, inclusive a suspensão das aulas no ensino superior;

Considerando a Portaria nº 544, de 16/06/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e que revoga as Portarias MEC nº 343, de 17/03/2020, nº 345, de 19/03/2020, e nº 473, de 12/05/2020, no âmbito do sistema federal de ensino;

Considerando o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação – CNE acerca da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando a Resolução nº 002/2020, de 23/03/2020, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Mato Grosso - CEE que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, enquanto perdurar a situação de pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução nº 003/2020-CEE, de 19/06/2020, que dispõe sobre as Normas de Reorganização do Calendário para o Ano Letivo de 2020, a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando que a LDB nº 9.394/96 nos art. 23, §2º, prevê a competência do respectivo Sistema de Ensino para a definição do Calendário para o Ano Letivo de 2020, adequando-o às peculiaridades locais, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, inclusive por questões climáticas e econômicas, garantindo a obrigatoriedade do cumprimento do art. 24, inciso I;

Considerando que em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06/02/2020;

Considerando que a UNEMAT compõe a administração descentralizada e está vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, e regulada pelo CEE que em suas definições no presente período de pandemia, tem seguido os indicativos do CNE e do Ministério da Educação;

Considerando que a pandemia provocada pela COVID-19, neste período, mobiliza a UNEMAT a regulamentar, de forma excepcional e temporária, as atividades para o ano letivo de 2020;

Considerando o Decreto nº 522/2020 que institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 523/2020 que prorroga os efeitos do Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); e,

Considerando a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 29 e 30/06/2020 e 01, 02 e 03/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Criar e regulamentar o Período Letivo Suplementar Excepcional (PLSE), que consiste em oferta de componentes curriculares na modalidade de Ensino Remoto Emergencial (ERE).

Parágrafo Único Os componentes curriculares adotarão a proposta do PLSE como alternativa no desenvolvimento de atividades de ensino em busca da aprendizagem durante o período de pandemia.

Art. 2º Adotado o PLSE pelo curso, a solicitação de matrícula será facultativa a todos os discentes de graduação, desde que estejam com o *status* ativo, podendo solicitar a matrícula no Portal do Discente no período estabelecido no Anexo I da presente resolução.

Art. 3º Os discentes poderão solicitar matrículas em quaisquer turmas, limitando-se a 12 (doze) créditos ou 180 (cento e oitenta) horas, observadas as exigências de pré-requisitos estabelecidas por curso.

Parágrafo Único Os discentes poderão se matricular nos componentes curriculares TCC I, TCC II e Estágio Supervisionado, além das 180 horas previstas no *caput* deste artigo.

Art. 4º A oferta de componentes curriculares no PLSE será realizada em um período de 06 (seis) semanas.

§1º O PLSE poderá se repetir em até três vezes.

§2º Os cursos da DEAD não farão adesão ao formato remoto do PLSE, ficando preservada a oferta na modalidade à distância, garantindo-se o pedido de solicitação de matrícula dos discentes da DEAD nas disciplinas ofertadas no PLSE.

§3º Os componentes curriculares de TCC I, TCC II e Estágio Supervisionado deverão priorizar os discentes matriculados em 2020/1, não se aplicando o limite das datas finais indicadas nos calendários suplementares, devendo o discente refazer a matrícula no período seguinte.

Art. 5º As Faculdades e Cursos definirão, juntamente com os docentes, os componentes curriculares que serão ofertados remotamente durante o período letivo suplementar.

Parágrafo Único A oferta de componentes curriculares deve priorizar a oferta de créditos que visem à conclusão de curso, considerando a necessidade do câmpus, avaliada pela coordenação de curso, direção de faculdade e docentes.

Art. 6º Os docentes, de modo individual ou em dupla, deverão ofertar ao menos um componente curricular em cada PLSE, utilizando como plataforma de oferta e registro a Turma Virtual do Sigaa.

Art. 7º Somente os componentes curriculares cursados com aprovação no PLSE constarão no Histórico Escolar dos discentes.

Art. 8º O discente poderá matricular-se no PLSE nos componentes curriculares equivalentes em que está matriculado no período letivo 2020/1.

§1º Em caso de aprovação, o componente curricular será registrado em seu histórico escolar e a matrícula no período 2020/1 será cancelada.

§2º Em caso de reprovação, esta não será registrada e a matrícula no período 2020/1 continuará ativa.

§3º O discente poderá solicitar matrícula em conteúdos curriculares de outro curso e de outro câmpus.

Art. 9° Para os discentes que não se matricularem em nenhum componente curricular ou que reprovarem em algum deles no PLSE fica garantido o término do período letivo 2020/1.

Art. 10 O discente que integralizar no PLSE os créditos exigidos na estrutura curricular do curso ao qual está vinculado, poderá requerer a colação de grau prevista na Resolução nº 054/2011-UNEMAT.

Art. 11 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE garantirá a participação efetiva das representações estudantis nos processos de discussão e definição da política de inclusão e da inclusão digital dos discentes.

Parágrafo Único A PRAE ficará responsável pela interlocução com os discentes nesta política de inclusão digital.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigência na data de sua assinatura e terá validade pelo período que perdurar a emergência de saúde pública ou até a sua revogação.

Sala Virtual das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 29 e 30/06 e 01, 02 e 03/072020.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Presidente do CONEPE

ANEXO I
CALENDÁRIO ACADÊMICO PARA O PERÍODO LETIVO SUPLEMENTAR EXCEPCIONAL

Ano - Período: 2020/3	2020
Definição das disciplinas a serem ofertadas em ensino remoto emergencial	06 a 13/07
Cadastro das Turmas no Sigaa	06 a 17/07
Férias Docentes	14 a 28/07
Primeira Solicitação de matrícula *online* no Sigaa	18 a 22/07
Processamento	23/07
Segunda Solicitação de Matrícula *online* no Sigaa	24 a 27/07
Processamento	28/07
Matrícula compulsória	29 e 31/07
Semana Pedagógica	29/07 a 07/08
Data limite para Cadastro do Plano de Ensino na Turma Virtual do Sigaa	07/08
Início das Aulas	10/08
Término das Aulas	21/09
Consolidação de Turmas	09/09 a 23/09

Ano - Período: 2020/4	2020
Definição das disciplinas a serem ofertadas em ensino remoto emergencial	01 a 10/09
Cadastro das Turmas no Sigaa	01 a 16/09
Primeira Solicitação de matrícula *online* no Sigaa	23 a 27/09
Processamento	28/09
Segunda Solicitação de matrícula *online* no Sigaa	29/09 a 04/10
Processamento	05/10
Matrícula compulsória	06/10 a 12/10
Semana Pedagógica	05 a 09/10
Data limite para Cadastro do Plano de Ensino na Turma Virtual do Sigaa	09/10
Início das Aulas	13/10
Término das Aulas	24/11
Consolidação de Turmas	09/11 a 27/11

Ano – Período: 2020/5	2020 e 2021
Definição das disciplinas a serem ofertadas em ensino remoto emergencial	13/11 a 21/11
Cadastro das Turmas no Sigaa	13/11 a 25/11
Primeira Solicitação de matrícula *online* no Sigaa	26/11 a 30/11
Processamento	01/12
Matricula compulsória	02 a 06/12
Semana Pedagógica	01 a 04/12
Data limite para Cadastro do Plano de Ensino na Turma Virtual do Sigaa	04/12
Início das Aulas	07/12
Recesso de fim de ano	19/12 a 03/01/2021
Retorno do Recesso	04/01/2021
Término das Aulas	29/01/2021
Consolidação de Turmas	18/01/2021 a 31/01/2021
Férias docentes	01/02/2021 a 02/03/2021